

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE realizada em 25 de outubro de 2019.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e em razão da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.722.883/0001-02 (“Fundo”), realizada nesta data (“Assembleia”), a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), informa que:

- A.** A Assembleia tinha por ordem do dia (“Ordem do Dia”): **(i)** a rescisão pelo Fundo do “*Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos*”, celebrado entre o Fundo e a Tishman Speyer Método Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda. (“Contrato TSM”), com a consequente alteração do Regulamento, nos termos descritos na Convocação; e **(ii)** a contratação pelo Fundo de uma das seguintes sociedades, na qualidade de consultor especializado, nos termos nos termos do Art. 31, inciso II, da Instrução CVM 472: (a) Matchpoint – Real Estate Matching, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.673.777/0001-88; ou (b) CBRE Consultoria do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.718.575/0001-85.
- B.** Compareceram à Assembleia titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas”) representando 85,45% (oitenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do total das Cotas de emissão do Fundo; e
- C.** Diante da insuficiência dos votos válidos necessários à aprovação do item (i) da Ordem do Dia, foi rejeitada a rescisão do Contrato TSM pelo Fundo, restando prejudicada a alteração do Regulamento; e
- D.** Nos termos do item anterior, o item (ii) da Ordem do Dia restou também prejudicado.

A Administradora esclarece que as deliberações constantes da Ordem do Dia apenas poderiam ser aprovadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes; sendo que a deliberação descrita nos item (i) da Ordem do Dia acima apenas poderia ser aprovada pelo voto favorável de Cotistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo.

A ata lavrada na Assembleia será disponibilizada no site da Administradora (www.btgpactual.com), bem como em sua sede na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

BTG Pactual

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 14º Andar - Itaim Bibi - CEP 04538-133 - São Paulo – SP - Brasil Telefone: +55 11 3383 2000 - www.btgpactual.com